



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 01/2015

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 01/2015

PROTOCOLADO

Em: 04/01/2015, às 14h 00min

SECRETARIA

“INSERE PARÁGRAFO NO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 3017/2014 QUE: ‘REORGANIZA E CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, com fulcro na legislação municipal vigente, FAZ SABER que o Plenário aprovou e que o Sr. Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 24 da Lei Municipal Nº. 3017/2014 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 24...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da Lei, corresponderão a totalidade da remuneração.

I - Além da remuneração do cargo, integra o calculo do provento da aposentadoria, o valor da função gratificada, se o servidor contar, pelo menos, com

—◆—

AV. Pe.. MANOEL GOMEZ GONZALEZ, 1001 - ☎ (0XX)-54. 3362-1220 e 3362-2756
CEP: 99.600-000 - **NONOAI – RS**

NONOAI – TERRA DOS BEATOS MÁRTIRES Pe. MANOEL GOMEZ GONZALEZ E ADILIO DARONCH.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

quatro (04) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos intercalados, de exercício em posto de confiança.

§ 5º O valor do Padrão de Referência adotado é de R\$ 230,74 duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI(RS), 07 DE JANEIRO DE 2015.

Rosa F. L. r
Ver^a. Rosa Maria N. F. Barbiero – PMDB
P r e s i d e n t a

[Signature]
Ver. Cloves José Montagna – PP
Vice- Presidente

Ver^a. Teresinha S. Sperry – PP
1ª. Secretária

[Signature]
Ver. Paulo Cesar Dalla Rosa – PDT
2º. Secretário.

APROVADO(A)
[Signature]
Sala das Sessões, 12/02/2015
Presidente: *[Signature]*
1º Secretário: *[Signature]*

AV. Pe.. MANOEL GOMEZ GONZALEZ, 1001 - ☎ (0XX)-54. 3362-1220 e 3362-2756
CEP: 99.600-000 - NONOAI – RS

NONOAI – TERRA DOS BEATOS MÁRTIRES Pe. MANOEL GOMEZ GONZALEZ E ADILIO DARONCH.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVAS

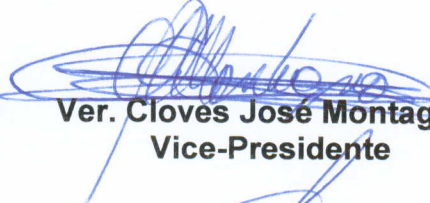
Senhoras Vereadoras!
Senhores Vereadores!

A apresentação do presente Projeto de Lei fundamenta-se exclusivamente para a manutenção dos preceitos definidos pelos Arts. 2º e 7º da Carta Magna e garantir a isonomia entre os Poderes, uma vez que a Lei que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município este preceito já fora contemplado.

Isto Posto levamos a apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, 21 DE
JULHO DE 2014.


Ver^a. Rosa Maria N. F. Barbiero – PMDB
P r e s i d e n t a


Ver. Cloves José Montagna – PP
Vice-Presidente

Ver^a. Teresinha Salete Sperry – PP
1ª. Secretária


Ver. Paulo C. Dalla Rosa – PDT
2º. Secretário